

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

11/2026

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controladores de acesso e brigadistas para a 103ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba 2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.338,22 (vinte e um mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 08/06/2026 às 08h00 até 10/06/2026 às 08h00

DATA DA SESSÃO

10/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30 até as 14h30

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	15

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2026
(Processo Compras nº 22/2026)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso nº II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Início de cadastramento de Propostas: 08/06/2026 às 08h00

Fim de cadastramento de Propostas: 10/06/2026 às 08h00

Data da sessão: 10/06/2026

Horário da Fase de Lances: *Das 08h30 até as 14h30*

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Preço por Lote

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	QTD (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (POR HORA)	TOTAL ITEM
1	1	72	Controlador de Acesso – 0h00 às 6h00	R\$ 32,51	R\$ 2.340,72
	2	36	Controlador de Acesso – 6h00 às 12h00	R\$ 32,51	R\$ 1.170,36
	3	60	Controlador de Acesso – 12h00 às 18h00	R\$ 32,51	R\$ 1.950,60
	4	312	Controlador de Acesso – 18h00 às 0h00	R\$ 32,51	R\$ 10.143,12
CONTROLADOR DE ACESSO - TOTAL DE 480 HORAS ESTIMATIVA - LOTE 1: R\$ 15.604,80					
2	5	32	Bombeiro Civil / Brigadista – 14h às 18h	R\$ 39,27	R\$ 1.256,64
	6	102	Bombeiro Civil / Brigadista – 18h às 0h00	R\$ 39,27	R\$ 4.005,54
	7	12	Bombeiro Civil / Brigadista – 8h às 14h00	R\$ 39,27	R\$ 471,24
BOMBEIRO CIVIL / BRIGADISTA - TOTAL DE 146 HORAS ESTIMATIVA - LOTE 2: R\$ 5.733,42					

VALOR TOTAL: R\$ 21.338,22

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa eletrônica, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controladores de acesso e brigadistas para a 103ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba 2026.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I).

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

- 3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
- 3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada inidônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;
- 3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP;
- 3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
- 3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” da plataforma BLL, a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva

do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação e CPF.

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1. Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Aviso de Contratação.

6.4 Disposições Gerais

6.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Ubatuba, 26 de maio de 2026.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO
DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso e brigadistas, destinados à realização da 103ª Festa de São Pedro Pescador, promovida pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART, compreendendo o fornecimento de mão de obra devidamente capacitada para atuação durante o evento, cabendo à contratada disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, materiais, uniformes, dispositivos de comunicação e demais recursos operacionais exigidos e especificados neste Termo de Referência, necessários à adequada e integral execução dos serviços contratados.

A prestação dos serviços ocorrerá no período de 23 a 30 de junho, conforme programação oficial do evento, devendo os profissionais cumprir jornadas com duração máxima de 6 (seis) horas diárias, observadas as necessidades operacionais da CONTRATANTE e a legislação aplicável.

Os locais de atuação, quantitativos e demais especificações dos serviços encontram-se definidos neste Termo de Referência. A escala de trabalho, contendo as datas e horários de cada posto de serviço, será anexada ao presente processo e passará a integrá-lo para todos os fins.

1.1 Natureza do Objeto

Trata-se de contratação de prestação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 Quantitativos

Para execução dos serviços, estima-se a seguinte quantidade de profissionais:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	Controlador de Acesso	Serviço de Controlador de Acesso com rádio, equipamento de proteção e uniforme.	Horas	480
02	Bombeiro Civil ou Brigadista	Serviço de Bombeiro Civil ou Brigadista com uniforme e todo o equipamento necessário contra incêndio e sinalização.	Horas	146

Os quantitativos foram definidos com base na estimativa de público, necessidades operacionais e medidas de segurança previstas para a realização do evento.

1.3 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação será até a conclusão do evento no dia 30 de junho de 2026, encerrando-se após a execução integral dos serviços, entrega da Nota Fiscal atestado pelo gestor do contrato e apresentação do relatório de fiscalização emitido pelo fiscal do contrato.

1.4 Possibilidade de Prorrogação

Não haverá prorrogação contratual, considerando a natureza específica, temporária e eventual da contratação, vinculada exclusivamente à realização da 103ª Festa de São Pedro Pescador.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a organização, controle de acesso, segurança preventiva e apoio operacional durante a realização da 103ª Festa de São Pedro Pescador, promovida pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART.

A contratação dos serviços de controladores de acesso e brigadistas visa assegurar o adequado atendimento ao público, controle da circulação de pessoas, prevenção de incidentes e suporte às medidas de segurança do evento.

Considerando tratar-se de contratação de natureza comum, com especificações usuais de mercado, sem complexidade técnica relevante e compatível com os limites legais aplicáveis, não haverá elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme permitido pela legislação vigente e regulamentos aplicáveis à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controladores de acesso e brigadistas, destinados à atuação durante a realização da 103ª Festa de São Pedro Pescador.

Os serviços serão executados de forma temporária, durante o período de realização do evento, visando garantir a organização dos acessos, controle de circulação de pessoas, apoio operacional, prevenção de incidentes e atendimento às medidas de segurança necessárias ao adequado funcionamento da festividade.

A contratação contempla o fornecimento de profissionais devidamente capacitados e aptos ao desempenho das atividades, observando as normas de segurança, atendimento ao público e orientações da fiscalização contratual.

3.1 Simplicidade da Solução

Trata-se de solução simples e objetiva, consistindo exclusivamente na disponibilização de mão de obra especializada para atuação durante o evento, não havendo fornecimento de equipamentos permanentes, sistemas complexos ou necessidade de manutenção continuada.

Após a execução dos serviços, encerram-se as obrigações operacionais da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste do fiscal do contrato.

3.2 Não Exigência de Contratações Correlatas

A presente contratação não demandará serviços correlatos ou complementares de natureza continuada, considerando que os serviços serão prestados exclusivamente durante a realização do evento.

Não haverá necessidade de suporte técnico posterior, manutenção, assistência continuada ou novas contratações vinculadas diretamente ao objeto, tornando a solução economicamente viável, operacionalmente prática e adequada às necessidades da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução dos serviços durante a realização da 103ª Festa de São Pedro Pescador, assegurando a organização, controle de acesso, prevenção de incidentes e apoio às medidas de segurança do evento.

4.1 Simplicidade da Solução

Trata-se de solução simples e direta, consistindo na disponibilização de profissionais capacitados para atuação temporária durante o evento, não havendo necessidade de manutenção continuada ou suporte técnico permanente após a conclusão dos serviços.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários para execução das atividades, incluindo, quando necessário:

1. rádios comunicadores;
2. faixas de isolamento;
3. placas de sinalização;
4. extintores de incêndio.

A contratada deverá disponibilizar, até o dia 24 de junho de 2026, funcionário(s) responsável(is) pela instalação dos extintores e demais equipamentos e itens necessários à execução dos serviços, antes do início das atividades da festa, garantindo que toda a estrutura esteja devidamente instalada e em condições adequadas de funcionamento e segurança para o atendimento das exigências do evento.

Após a realização do evento, encerram-se as obrigações operacionais da contratada mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste do fiscal do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá durante o período de realização da 103ª Festa de São Pedro Pescador, entre os dias 23 de junho de 2026 e 30 de junho de 2026, em locais previamente definidos pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART, conforme necessidade operacional do evento e escalas de trabalho estabelecidas pela fiscalização contratual.

Os serviços serão executados conforme a programação oficial do evento e distribuição de postos prevista nas escalas operacionais, podendo os horários e quantitativos sofrer ajustes conforme necessidade da Administração.

Os profissionais deverão comparecer à Praça de Eventos, localizada na Avenida Iperoig, com antecedência mínima definida pela fiscalização do contrato, devidamente uniformizados, identificados e aptos ao início das atividades, observando os horários estabelecidos na escala de serviço.

Os horários de entrada, saída e intervalos serão definidos pela fiscalização contratual, conforme a programação oficial do evento, observadas as jornadas previstas nas escalas operacionais e a legislação trabalhista vigente. A escala de trabalho será anexada ao processo administrativo e encaminhada à empresa contratada após sua definição pela Administração, contendo os horários, datas e demais informações necessárias à execução dos serviços.

Os serviços de controle de acesso compreenderão atividades de orientação ao público, organização de filas, controle de circulação de pessoas, fiscalização de acessos e apoio operacional nas áreas determinadas pela organização do evento.

Os brigadistas atuarão na prevenção de incidentes, apoio às medidas de segurança, orientação ao público em situações de emergência e demais atividades compatíveis com a função.

A contratação compreenderá estimativa total de 480 (quatrocentos e oitenta) horas de controladores de acesso e 146 (cento e quarenta e seis) horas de brigadistas, distribuídas conforme as escalas operacionais do evento.

Estima-se necessidade máxima simultânea de até 14 (quatorze) controladores de acesso e 5 (cinco) brigadistas, podendo a contratada organizar os profissionais em sistema de revezamento, observadas as normas trabalhistas aplicáveis e a cobertura integral dos postos previstos.

Fica expressamente proibido, durante a execução dos serviços, o uso de aparelhos celulares pelos profissionais contratados, exceto nos seguintes casos:

- a) utilização necessária para registro de ponto;
- b) intervalos de descanso;
- c) situações previamente autorizadas pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá garantir o pleno cumprimento das orientações emitidas pela fiscalização contratual, responsabilizando-se pela conduta, disciplina, pontualidade e adequada atuação de seus funcionários durante toda a execução dos serviços.

As escalas operacionais e quantitativos diários constarão em anexo próprio do Termo de Referência, nas folhas 86 e 87 do processo.

6. MODELO DE GESTÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, com vistas à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

Fica designado como Gestor do Contrato o servidor, **Francisco Dias de Campos Diretor Cultural**, e Fiscal de contrato o servidor **Gabriel Manguiera de Carvalho Gerente de Eventos**.

Justificativa

Os âmbitos de atuação dos servidores públicos na Fundart, englobam uma ampla gama de comissionados com funções específicas para determinados serviços aos quais os poucos públicos efetivos não são atribuídos às funções. Nesse sentido, torna-se indispensável para o correto funcionamento da Fundart contar com cargos de confiança em sua estrutura organizacional, visando assegurar a celeridade nos trâmites processuais.

Ademais, no que concerne ao servidor público comissionado, sua nomeação é resultante da indicação da diretoria presidencial, evidenciando uma confiança direta por parte destes agentes. Desta forma, mesmo que um técnico não efetivo seja designado para supervisionar os serviços que serão contratados, espera-se que ele detenha competência técnica e exerça suas funções de forma profissional.

As atribuições técnicas desempenhadas por um servidor, seja ele comissionado ou não, implicam em total responsabilidade, não o isentando das aplicações de sanções por parte do Ministério Público no caso de descumprimento da legislação aplicável a sua função pública.

6.1 Compete ao Gestor do Contrato:

1. Coordenar a execução contratual de forma geral;
2. Promover a interlocução entre a Administração e a empresa contratada;
3. Autorizar, quando necessário, ajustes operacionais compatíveis com o objeto contratado;
4. Solicitar a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades, quando cabível;
5. Atuar na gestão administrativa do contrato, inclusive quanto a prorrogações, aditivos e encerramento contratual.

6.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços in loco, verificando a presença, pontualidade, quantitativo e adequada atuação dos profissionais disponibilizados;

2. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
3. Registrar ocorrências, não conformidades e eventuais falhas na execução dos serviços;
4. Atestar as notas fiscais/faturas, após comprovação da efetiva prestação dos serviços.

A execução dos serviços será acompanhada por meio de relatórios de acompanhamento, listas de presença, escalas de trabalho e demais documentos comprobatórios apresentados pela contratada, os quais subsidiarão o atesto e o pagamento.

Eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual deverão ser comunicadas formalmente à contratada para correção imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente, caso persistam.

Ao término da vigência contratual ou da execução dos serviços, será elaborado Relatório de Execução Contratual, atestando o cumprimento do objeto e servindo de base para a quitação final do contrato.

6.3 Comunicação com o Fornecedor

A comunicação entre Fundação e Contratada se dará pelo e-mail eventos@fundart.com.br.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços prestados será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais de Controlador de Acesso e Brigadista, conforme quantitativos e cargas horárias previamente estimados neste Termo de Referência.

A comprovação da execução dos serviços dar-se-á por meio de escalas de trabalho, fotos com horários, relatórios de execução, ou outros documentos equivalentes, devidamente assinados pelo responsável da contratada e validados pelo Fiscal do Contrato.

A medição será efetuada ao término do evento, levando em consideração os relatórios e comprovações do serviço executado, ou período previamente definido pela Administração, considerando exclusivamente os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, não sendo admitido pagamento por horas não executadas.

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após o devido atesto pelo Fiscal do Contrato, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

Os valores a serem pagos corresponderão ao produto entre o valor unitário da hora contratada e a quantidade de horas efetivamente executadas, observado o limite máximo do valor contratual.

Eventuais glosas poderão ser aplicadas nos casos de:

1. Ausência de profissionais sem substituição imediata;
2. Descumprimento de carga horária prevista;
3. Execução parcial ou inadequada dos serviços;
4. Não atendimento às orientações da fiscalização.

Não será admitido pagamento antecipado, nem pagamento por disponibilidade de mão de obra não utilizada. Os custos com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, estando já inclusos nos valores contratados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na forma definida pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como prestação de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento adotado será o de menor preço, apurado com base no valor unitário da hora de serviço, por item (Controlador de Acesso e Brigadista).

A disputa deverá ocorrer por lote único ou por itens distintos, a critério da Administração, desde que não haja prejuízo à competitividade ou à execução contratual.

8.1 Critérios de Habilitação

Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar:

- a) Habilitação jurídica, conforme previsto na legislação vigente;
- b) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas em lei;
- c) Qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares aos pretendidos;

8.2 Critérios de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado com base no menor preço unitário por hora, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A empresa vencedora será aquela que, atendendo a todos os requisitos de habilitação e às especificações técnicas, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DE VALORES

A estimativa de valores da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando parâmetros compatíveis com os praticados no mercado para o objeto pretendido.

Serão anexados ao processo administrativo os documentos comprobatórios utilizados para composição da estimativa de preços, incluindo:

1. pesquisas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
2. contratações anteriores da Administração;
3. demais documentos utilizados como referência para composição dos valores estimados.

Os documentos anexados servirão como base para demonstração da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, observando os princípios da economicidade e vantajosidade da contratação.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-------------------	---------------------------	----------------	-------------

01	Controlador de Acesso	Serviço de Controlador de Acesso com rádio, equipamento de proteção e uniforme.	Horas	480	42,73	R\$ 20.510,40
02	Bombeiro Civil ou Brigadista	Serviço de Bombeiro Civil ou Brigadista com uniforme e todo o equipamento necessário contra incêndio e sinalização.	Horas	146	44,59	R\$ 6.510,14
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 27.020,54

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - As despesas decorrentes deste certame ocorrerão no presente exercícios à conta da dotação orçamentaria a seguir indicada:

20.01.13.392.0002.2.005.339039.041100000

Ubatuba, 27 de maio de 2026.

Francisco Dias de Campos - Diretor Cultural

Gestor do contrato

Gabriel Manguiera de Carvalho - Gerente de Eventos

Fiscal do Contrato

Thaila Aparecida Diniz Brito

Diretora Presidente